

EDITAL DE SELEÇÃO PDSE Nº 01/2021

A Universidade Metodista de São Paulo, por meio da Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa, no direito de suas atribuições e de acordo com as Normas da CAPES- PDSE, comunica que se encontram abertas as inscrições para os interessados em concorrer ao Processo Seletivo para Bolsa de Estudo para Estágio no Exterior da CAPES, com base no edital nº 19/2020 no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.

1. COTAS

- I. A gestão das cotas institucionais compete à Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Metodista de São Paulo.
- II. O número total de cotas disponíveis para cada IES, conforme definido pela CAPES, foi calculado considerando 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação da Capes.
- III. A duração da bolsa é de, **no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses**. Com isso, para cada cota será permitido o atendimento de 1 (um) bolsista.
- IV. Bolsas de um PPG não utilizadas, desde que satisfeitas as condições previstas neste edital, poderão ser utilizadas por outro PPG da mesma IES.

Programa	Nível	Bolsa Semestral
Ciências da Religião	Doutorado	01 (uma cota)
Comunicação Social	Doutorado	01 (uma cota)
Educação	Doutorado	01 (uma cota)
Psicologia da Saúde	Doutorado	01 (uma cota)

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A ser definido pela Comissão de Seleção Interna de cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, 08 de março de 2021, sendo no mínimo 04 meses e no máximo 06 meses de permanência, conforme determinado no Edital nº19/2020 do PDSE/CAPES, julho a setembro de 2021.

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/09102020_edital-19-pdse.pdf

3. PRAZOS

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Submissão de projetos e da documentação exigidos, no e-mail do Escritório de Apoio à Pesquisa (EAP), até o dia 03 de março. A documentação impressa, será solicitada caso o aluno seja selecionado.	Até 03 de março de 2021	Candidato(a)
Comissões de seleção dos PPGs	Até 08 de março de 2021	PPGs
Publicação do resultado	09 de março de 2021	PPGs/ Diretoria de Pós-Graduação
Prazo para recurso, vagas remanescentes	De 09 de março até 11 de março de 2021	Diretoria de Pós-Graduação
Publicação do resultado final.	12 de março de 2021.	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 15 de março até as 17 horas do dia 1º de abril de 2021 (horário oficial de Brasília).	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 06 de abril até as 17 horas do dia 12 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília)	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação de inscrições homologadas.	Até 15 de abril de 2021.	CAPES
Análise documental das candidaturas pela CAPES.	A partir do dia 16 de abril de 2021.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	De 1º de junho até 30 de setembro de 2021.	CAPES
Emissão das cartas de concessão.	A partir do dia 19 de abril de 2021.	CAPES
Início das atividades no exterior.	julho a setembro de 2021.	Bolsista

O(A) candidato(a) contemplado com bolsa de estudo e que não manifestar sua utilização até 11/03/2021 terá sua bolsa revogada, e a cota disponibilizada para demais candidatos(as) em lista de espera.

4. REQUISITO DO CANDIDATO(A)

- I. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- II. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado e não possuir pendência financeira com a Instituição;
- IV. Não ter conceito menor que B nas disciplinas;
- V. Não ter utilizado trancamento de matrícula;
- VI. Ter realizado as atividades acadêmicas e o exame de qualificação no prazo de até dois anos, possibilitando a realização do estágio do 4º ao 6º semestre do curso;
- VII. Comprovar produção intelectual e participação em eventos científicos;
- VIII. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- IX. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- X. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- XI. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- XII. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- XIII. Possuir a ter a proficiência mínima em língua estrangeira, conforme tabela e

requisitos descritos no Anexo III deste Edital 19/2020. (A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital.

- XIV. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org>.
- XV. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- XVI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XVII. Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, intimações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.
- XVIII. Sendo aprovado no processo seletivo interno da IES, realizar a inscrição pelo link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<https://inscricao.capes.gov.br/individual>) . Inscrição - PDSE - Edital nº 19/2020 – Seleção 2021 para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente.

5. REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

Apresentar formalmente à Coordenação do PPG na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital;

Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6. REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

7. LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

As inscrições dos projetos e documentação exigidas ao candidato para a seleção, serão recebidas no e-mail do Escritório de Apoio à Pesquisa (EAP) eap@metodista.br, até o dia 03 de março. A documentação impressa, será solicitada caso o aluno seja selecionado.

8. SELEÇÃO

O processo de seleção interno do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) será realizado integralmente pelos Programas de Pós-Graduação contemplados com uma cota de bolsa do PDSE e alinhados com o plano de internacionalização da UMESP, de modo a garantir que a linha de pesquisa dos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da Universidade Metodista de São Paulo e com as normas da Capes.

Caberá aos Programas de Pós-Graduação o estabelecimento da Comissão de Seleção e a seleção dos(as) candidatos(as), bem como os critérios, o cronograma interno de seleção, a definição dos documentos a serem entregues e requisitos a serem cumpridos, respeitando as normas da Capes e respectivos prazos do programa, para selecionar e recomendar os alunos de doutorado, em consonância com o edital interno publicado. Durante o processo de seleção, os Programas de Pós-Graduação da UMESP deverão levar em consideração os seguintes aspectos:

- Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
- A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do

coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

No caso de algum Programa de Pós-Graduação não utilizar a cota destinada ao curso, a coordenação do referido programa poderá remanejar internamente a cota disponibilizada para outro PPG.

Caberá às Coordenações dos Programas de PG:

- Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interno do PPG.
- Garantir ao(à) candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, direito a interpor recurso dentro de prazo previamente estipulado de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção interna do Programa.

9. RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado final da seleção será em dia 12 de março de 2021, no portal <https://metodista.br> e nas páginas dos programas de pós-graduação.

10. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

Período de Inscrições da candidatura no sistema da CAPES: até 15 de março de 2021.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para efetuar a sua candidatura, o aluno interessado em pleitear o PDSE deverá apresentar no ato da inscrição os documentos relacionados a seguir. A mesma documentação, após aprovação da candidatura pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, também deverá ser anexada pelo link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<https://inscricao.capes.gov.br/individual>). Inscrição - PDSE - Edital nº 19/2020 – Seleção 2021 para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no respectivo Edital.

DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA, POR MEIO DO LINK DE INSCRIÇÃO:

Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.

No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

- A. Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fise de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- B. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- C. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no item 11 deste Edital;
- D. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- E. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- F. Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- G. Procuração conforme estabelecido no item 8.3, subitem XII (Edital 19/2020);
- H. Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:
 - I. título;
 - II. palavras chave;
 - III. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - IV. objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - V. objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada

- etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- VI. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - VII. metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - VIII. metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
 - IX. originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
 - X. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
 - XI. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
 - XII. relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - XIII. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - XIV. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - XV. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - XVI. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

- XVII. potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao fi De da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática; contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade Internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

11. REQUISITOS PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a) TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos;
 - b) TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c) IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

II. Para a língua francesa:

- a) TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c) DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d) DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b) TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d) DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b) SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

V. Para a língua italiana:

- a) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto *Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-

line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 2 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2 subitem I.

5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

12. DOS BENEFÍCIOS

A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I. I -mensalidade;
- II. Auxílio deslocamento;
- III. Auxílio instalação;
- IV. Auxílio seguro-saúde;

Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá

sufrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do referido Regulamento.

Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

- ✓ Após a divulgação do resultado pela CAPES, o candidato receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.
- ✓ Após o prazo determinado pela CAPES, na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, o candidato aprovado será considerado desistente e a concessão da bolsa será cancelada.
- ✓ As comunicações com a CAPES serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta.
- ✓ A carta de concessão e o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa serão emitidos após o recebimento de manifestação de aceitação da bolsa.
- ✓ Solicitações de alteração dos dados referentes ao período da bolsa, da instituição de destino ou do colaborador no exterior deverão ter a anuência do programa de pós-graduação e serão analisadas pela CAPES a fim de verificar a viabilidade de implementação da alteração.
- ✓ O recebimento do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa não garante a implementação da bolsa. Verificada incoerência ou irregularidade nos documentos e nas informações apresentadas, a CAPES poderá cancelar a concessão, fundamentada na inconsistência documental. Do cancelamento da concessão caberá interposição de recurso em até três dias úteis.
- ✓ A CAPES decidirá quanto à implementação da bolsa aos candidatos, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira para o período de duração da bolsa.
- ✓ Será vedada a concessão de bolsa ao candidato aprovado que esteja em situação de inadimplência junto à CAPES ou à Administração Pública.
- ✓ Ao receber o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, o candidato deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico): I - o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>); e a inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa

no Sistema SCBA.

- ✓ Ao assinar o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, o candidato concordará com os compromissos e as obrigações previstas, conforme Anexo II do presente Edital.
- ✓ A bolsa só será considerada implementada após o envio do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa devidamente assinado pelo candidato.
- ✓ A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos prazos e das normas estabelecidas pela CAPES.
- ✓ O início das atividades do bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica na instituição anfitriã.
- ✓ Durante o período de permanência no exterior, o bolsista deverá estar envolvido em atividades acadêmicas.
- ✓ Será responsabilidade do bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no exterior pelo período de realização das atividades no exterior.
- ✓ O visto na categoria de turismo não será aceito pelo Programa e impedirá a continuidade de implementação da bolsa até que o visto correto para as atividades no exterior seja apresentado.
- ✓ O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.
- ✓ Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J1. Para mais informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas no Brasil.
- ✓ O bolsista deverá manter sob sua guarda o visto para o país de destino e o passaporte válidos.
- ✓ O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.
- ✓ A prorrogação da permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a CAPES.

13. DO PAGAMENTO

A CAPES não concederá suplementação de valores além dos limites estabelecidos pelo Programa.

O pagamento dos benefícios será realizado diretamente ao bolsista.

O pagamento será realizado integralmente em conta corrente no Brasil de acordo com o fluxo de pagamento da CAPES.

Não será permitida a utilização pelo bolsista de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança.

Os pagamentos somente serão realizados após a inserção no sistema da documentação prevista neste Edital e o envio do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa assinado pelo bolsista.

A CAPES poderá realizar o pagamento das mensalidades da bolsa de forma diferenciada, em decorrência de situações excepcionais.

A conversão da moeda será feita com base na taxa de câmbio do dia da emissão pela CAPES da ordem bancária para o Banco do Brasil.

Os valores das mensalidades não sofrerão alterações em virtude da existência de dependentes.

Após os pagamentos iniciais, o bolsista receberá a segunda remessa de mensalidades, podendo o valor ser ajustado em função do dia de chegada, da seguinte forma:

- ✓ até o décimo quinto dia (inclusive) do primeiro mês de vigência da bolsa – mensalidade integral; e
- ✓ a partir do décimo sexto dia do mês de início da vigência da bolsa – cinquenta por cento do valor da mensalidade.

O valor referente aos dias descontados no início da bolsa não será compensado ao término da concessão.

Caso o bolsista adie a data de chegada no exterior após o recebimento da primeira remessa de mensalidades, deverá avisar imediatamente à CAPES, estando ciente de que poderá devolver o recurso recebido referente a mais de uma mensalidade, conforme a data de chegada ao local de estudos.

Quando o bolsista retornar ao Brasil antes do décimo quinto dia (inclusive) do mês de retorno, deverá restituir metade da mensalidade paga para o mês de referência.

Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

Caberá à Instituição de Ensino Superior do bolsista informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

14.O RETORNO AO BRASIL

Finalizado o período da bolsa, o bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a CAPES.

A finalização da concessão da bolsa seguirá a norma vigente, em especial o Regulamento para Bolsas no Exterior.

As comunicações do ex-bolsista permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta. Como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES, esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, após a finalização do período da bolsa.

Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno. Ao aceitar a concessão da bolsa, o bolsista aceitará a obrigação de retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições distintas.

Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os alunos interessados poderão extrair o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, no site da CAPES, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>

ou retirá-lo na Coordenação do Programa de Pós-Graduação, e inteirar-se de seu conteúdo na totalidade para informações e esclarecimentos quanto à funcionalidade deste programa, e atentar-se para as questões de sua total responsabilidade e respectivos prazos, essenciais para a realização do estágio no exterior, no caso de aprovação no processo seletivo, como passaporte, visto de entrada para estágio, entre outros procedimentos específicos para cada país de destino.

A realização do estágio no exterior não exime o aluno dos compromissos financeiros previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da UMESP, considerando a necessidade de vínculo com o programa e a respectiva orientação.

Caberá à Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa juntamente à Comissão de Bolsas do PDSE a decisão sobre casos omissos.

São Bernardo do Campo, 01 de fevereiro de 2021



Prof. Dra. Adriana Barroso de Azevedo¹⁷.
Diretoria de Pós Graduação e Pesquisa